



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025, BANCO DO BRASIL ID 1083872.

ATENÇÃO:

- a) A disputa será por **menor preço global**. Para efeito de lances no site do Banco do Brasil, considerar o **Valor estimado Global/ Anual** do **lote único**.
- b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão **enviados** por meio do **sistema eletrônico**, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Licitações-e

<http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

- c) Recomenda-se os licitantes se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia – Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se ainda que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:



<http://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>



<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

EDITAL

(x) Contratação delegada

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Fornecimento de alimentação preparada (Dentro da Unidade Administrativa - Presídio Regional de Ilhéus - PRI).

Família: 01.28

Códigos: 01.28.35.00001120-7, 01.28.35.00000757-9, 01.28.35.00000758-7 e 1.28.35.00000756-0.

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

023.1898.2025.0005351-93 – Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização/ SGP.

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão Eletrônico nº 030/2025

(x) Número Banco do Brasil ID 1083872

6. Modo de disputa

(x) Aberto e fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço

(x) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(x) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável: Sr. PP. Paulo Gersino Dias Lins e/ou PP. André Luiz Sena Cerqueira.

Endereço: Conjunto Penal Ilhéus Avenida Esperança, S/N, Fundão - CEP: 45654-125 - Ilhéus – Bahia.

Horário: De segunda à sexta-feira, 8h30min às 11h e das 14h00 e 15h30min.

Tel.: (073) 3231-3461

E-mail: paulo.lins@seap.ba.gov.br e/ou andre.cerqueira@seap.ba.gov.br.

11. Meio de acesso a íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 8 horas do dia 16/12/2025, às 10 horas do dia 18/12/2025.

Início da sessão pública: às 10 horas do dia 18/12/2025.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) luciana.farias@seap.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-578-2025 de 10/10/2025.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Luciana Lagos Farias. Portaria 281 de 16 de maio 2024, publicada no DOE Edição do dia 17 de maio de 2024.

Endereço: 3ª Avenida nº 310 sala 301, Centro Administrativo da Bahia - CAB. CEP: 41.745-005 - Salvador – BA.

Horário: 08h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

Tel.: (71) 3118-7360.

E-mail: luciana.farias@seap.ba.gov.br

Local e data: Salvador – BA, 28 de novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Luciana Lagos Farias
Matrícula: 92.067181



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".
- 6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).
- 6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.
- 6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.
- 6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.
- 6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

- 6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(x) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 023.1898.2025.0005351-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(x) Serviço: A prestação de serviços de Nutrição e Alimentação, através da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas a internos e servidores do Estado que atuam nas Unidades Prisionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, devendo ser fornecida diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Código SIMPAS/ Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Cronograma
01	01.28.35.00001120-7 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para ceia . Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus	Un	3.480	12 meses
02	01.28.35.00000757-9 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para café da manhã . Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus	Un	24.480	
03	01.28.35.00000758-7 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para jantar . Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus.	Un	25.320	
04	01.28.35.00000756-0 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para almoço . Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus.	Un	28.920	

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a **contar da data da (x) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00114256542: (...)

4.1.1.1 A CONTRATADA deverá Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.1.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam redução do consumo de água;

4.1.1.3 Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:

4.1.1.4 Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os empregados sobre atitudes preventivas.

4.1.1.5 Estão proibidas as seguintes ações/atitudes:

4.1.1.6 Colocar folhas e vegetais de molho em vasilhame com água, durante sua lavagem, ficando a torneira aberta Durante.

4.1.1.7 O tempo todo, quando da lavagem das folhas/legumes uma a uma.

4.1.1.8 Manter torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem empregado naquele ponto de uso.

4.1.1.9 Executar operações de lavar e de descascar batatas/cenouras/beterrabas simultaneamente, mantendo a Torneira aberta enquanto executa a segunda tarefa (descascar).

4.1.1.10 Limpar aves e carnes numa vasilha cheia de água e mantendo a torneira jorrando sobre a vasilha.

4.1.1.11 Ao executar limpeza no interior de vasilhame, é comum o empregado encher a vasilha de água completamente.

4.1.1.12 Interromper algum serviço, para fumar, conversar ou por outro motivo, mantendo a torneira aberta.

4.1.1.13 Realizar descongelamento de polpas de frutas com a torneira aberta por longo período, diretamente sobre as embalagens.

4.1.1.14 Deixar carnes salgadas, 24 horas dentro de uma cuba, com a torneira aberta para retirada do sal.

4.1.1.15 Retirar as crostas dos panelões/caldeirões enchendo de água até a borda.

4.1.1.16 Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

4.1.2 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

4.1.2.1 A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (Decreto nº 10.655, de 11 de dezembro de 2007 – Programa Compromisso Bahia);

4.1.2.2 Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

4.1.2.3 Toda instalação (elétrica, gás, vapor, etc.) realizada na cozinha e sala de nutrição da Unidade Prisional, a



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E AERESSOCIALIZAÇÃO-SEAP

CONTRATADA deve seguir as normas INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento;

4.1.2.4 Verificar periodicamente os sistemas de aquecimento e refrigeração. A formação de chamuscas amareladas, fuligem nos recipientes e gelo podem ser sinais de mau funcionamento dos equipamentos, manutenção inadequada ou utilização de combustível de má qualidade. Devendo os funcionários da CONTRATADA atentar para manter portas de câmaras, geladeiras e freezers sempre fechadas e vedadas.

4.1.2.5 Verificar, para que haja boa dissipação de calor e economia de energia elétrica, ventilação no local de instalação e a inexistência de sujeira no condensador do sistema de refrigeração.

4.1.2.6 Verificar o local da instalação dos sistemas de aquecimento para que correntes de ar não apaguem as chamuscas.

4.1.2.7 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem melhor eficiência energética e redução de consumo;

4.1.2.8 Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;

4.1.2.9 Efetuar manutenção dos equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.2.10 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

4.1.2.11 A CONTRATADA deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

4.1.3 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E MELHOR APROVEITAMENTO DOS ALIMENTOS

4.1.3.1 O(s) Nutricionista(s) da CONTRATADA, sempre que possível, deverá adequar na formulação dos Cardápios a prática de reutilização de partes não convencionais de alimentos, propiciando uma maior economia de alimentos, uma melhoria na qualidade da alimentação e reduzindo a produção de resíduos alimentares.

4.1.3.2 Na formulação do cardápio diário, observada a sazonalidade de alguns alimentos, deverá ser observada todas as possibilidades de aproveitamento dos gêneros alimentícios, desde o prato principal, seus acompanhamentos/guarnições, sucos e sobremesas.

4.1.3.3 O(s) Nutricionista(s) da CONTRATADA deverá evitar desperdícios de gêneros alimentícios, que podem ser aplicados na formulação de refeições que utilizam partes não convencionais de alimentos, desde que atenda as necessidades nutricionais diárias recomendadas;

4.1.3.4 Para preservar o valor nutritivo, alguns cuidados são indispensáveis na hora do preparo de hortaliças e frutas, como por exemplo:

4.1.3.4.1 Lavar bem as hortaliças e frutas inteiras em água corrente. No caso de verduras, lavar folha por folha e, para legumes e frutas, usar uma escovinha;

4.1.3.4.2 Colocar, em seguida, em uma vasilha de vidro ou louça com água e cloro. Para o preparo de água com cloro utilizar 1 colher (sopa) de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada litro de água. Deixar as hortaliças e frutas nesta água por 10 a 15 minutos ou conforme orientações do fabricante do produto a ser empregado.

4.1.3.5 Nunca as deixar de molho após cortadas ou descascadas.

4.1.3.5.1 Ao descascá-las, não retirar cascas grossas. Sempre que possível, cozinhar hortaliças ou frutas com casca, de preferência inteiras;

4.1.3.5.2 Não cortar com faca de ferro, mas sim, de aço inoxidável e pouco antes de serem utilizadas;



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO-SEAP

4.1.3.5.3 Cozinhar as hortaliças apenas o tempo suficiente para que fiquem macias, em pouca água até abrir fervura ou simplesmente refogá-las;

4.1.3.5.4 Cozinhar em panela destampada as hortaliças com cheiro forte, como repolho, couve-flor e brócolis, bem como suas folhas e talos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 8h30min às 11h e das 14h00 e 15h30min (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com os representantes da SEAP, Sr. PP. Paulo Gersino Dias Lins e/ou PP. André Luiz Sena Cerqueira, pelo tel.: (073) 3231-3461

4.4.1.2.1 O agendamento a que se refere o item 4.4.2 dependerá do fornecimento, pelo licitante, das informações seguintes, a serem enviadas para o endereço eletrônico paulo.lins@seap.ba.gov.br e/ou andre.cerqueira@seap.ba.gov.br.

- a. Nome da empresa, com endereço de funcionamento e telefone fixo;
- b. CNPJ da empresa;
- c. Nome completo do(s) empregado(s) que irá(o) realizar a visita, até o máximo de 3 (três).
- d. CPF e RG da(s) pessoa(s) que realizará(ao) a visita.

4.4.1.2.2 Endereço: Conjunto Penal Ilhéus Avenida Esperança, S/N, Fundão - CEP: 45654-125 - Ilhéus – Bahia.

4.4.1.2.3 Horário da visita: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 15h30min.

4.4.1.2.4 Apenas a(s) pessoa(s) indicada(s) pela licitante serão credenciadas a adentrar a unidade prisional para a visita previamente agendada.

4.4.1.2.5 Concluída a visita técnica, o representante da SEAP indicado no item 4.4.1.2 fornecerá atestado da visita realizada, o qual deverá obrigatoriamente ser apresentado, pelo licitante, no envelope relativo aos documentos de habilitação.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.18 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

A) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.2.1.19 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.2.1.20 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

4.6.2.1.21 Além da exigência da garantia da contratação de que trata o subitem anterior, a Administração, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, sem prejuízo de outras medidas com esse mesmo objetivo:

a) condicionará o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato;

b) realizará o provisionamento de valores para garantir os pagamentos dos débitos trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato, na forma da legislação específica.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, PASTA III - doc. SEI nº 00123787377 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data:

(x) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(x) da descrição abaixo

➤ **Preparação:**

Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus, localizado na Avenida Esperança, S/N, Fundão - CEP: 45654-125 - Ilhéus – Bahia.

➤ **Entrega:**

➤ Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus, localizado na Avenida Esperança, S/N, Fundão - CEP: 45654-125 - Ilhéus – Bahia.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da respectiva descrição e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço: **Vide Anexo a.4.**

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.4.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.
- d)

5.4.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.4.1.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 A contratada deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.10 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E AERESSOCIALIZAÇÃO-SEAP

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

j) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação quantitativa e qualitativa da prestação dos serviços realizada, recolhendo a sua assinatura para fins de comprovação de sua ciência;

k) manifestar-se conclusivamente sobre eventual justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que somente poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

6.10.1 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre outras, as comprovações que seguem relativamente aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado.

6.10.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) dados da conta corrente da contratada

6.10.1.1.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem anterior deverão ser apresentados ao Contratante.

6.10.1.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF:

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10.1.3 Até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo Contratante:

a) comprovante de quitação do INSS e das parcelas relativas ao FGTS;

b) cópia da folha de pagamento analítica;

c) cópias dos contracheques dos empregados e respectivos recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo;

6.10.1.4 No prazo de até 15 (quinze) dias após a extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho:



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria e respectivos comprovantes de quitação das parcelas devidas;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e das parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS do(s) empregado(s) dispensado(s); d) comprovação da quitação da multa prevista no §8º do art. 477 da CLT ou outra estabelecida em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, no caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias;
- e) comprovação da quitação das férias vencidas, caso não tenham sido fruídas e quitadas até a data da extinção ou rescisão do contrato de trabalho;
- f) exames médicos demissionais do(s) empregado(s) dispensado(s).

6.10.1.5 No prazo de até 15 (quinze) dias após findo o período concessivo, comprovante de fruição e quitação das férias.

6.10.2 A Administração deverá analisar a documentação referida no subitem 6.7.1 e em seus subitens no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

6.10.5 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado os termos da Lei nº 13.726, de 2018.

6.10.9 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.10.16 O descumprimento das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.14 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, considerando, como marco final da respectiva comprovação, a data de conclusão do recebimento definitivo, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções;

g) enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratualmente pactuados.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP
INPC, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.2 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- (x) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO-SEAP

g) ato de autorização para o exercício da atividade de Fornecimento Contínuo de Refeições, expedido por CRN – Conselho Regional de Nutrição nos termos do art. Art 67 inciso II Lei Federal 14.133/2021. , Art.62, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº 8.234 de 17/09/1991., Art.62, 67 Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.782 de 26/01/1999, Resolução CGSIM nº 57 de 21 de Maio de 2020.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante



ESTADODABAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO-SEAP

poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); Não se aplica.

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso: CRN - Conselho Regional de Nutrição;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **COM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
---	------------------------------	-----------------------------



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

01.28.35.00000729-3 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para almoço.	2.410	1.205
01.28.35.00000735-8 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para jantar.	2.110	1.055

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 905.983,20 (novecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO								
Item	Código SIMPAS	UF	Quantitativo Mensal	Cronograma/ Prazo	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Global/Anual (R\$)	DEGRAU
1	01.28.35.00001120-7 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para ceia .	Un	290	12 meses	4,92	1.426,80	17.121,60	0,01
2	01.28.35.00000729-3 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para café da manhã .	Un	2040	12 meses	5,20	10.608,00	127.296,00	
3	01.28.35.00000735-8 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para jantar .	Un	2.110	12 meses	14,03	29.603,30	355.239,60	
4	01.28.35.00000726-9 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para almoço .	Un	2.410	12 meses	14,05	33.860,50	406.326,00	
Valor estimado Mensal (R\$)							75.498,60	
Valor estimado Global/ Anual (R\$)							905.983,20	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 3.35.101.003	Função 14	Subfunção 421	Programa 438	P/A/OE 4646
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.39.00	Destinação do recurso 1.500.0.100.000000.00.00.00	Tipo de recurso orçamentário Normal	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ☐ Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ☒ Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ☒ Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ☒ Modelos de prova de qualificação técnica:
 - ☒ Capacidade técnico-operacional;
 - ☒ Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - ☐ Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - ☒ Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ☒ Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador – BA, 30 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

a) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 Prestação de serviços de nutrição e alimentação.

1.1 Fornecimento de alimentação preparada (Dentro da Unidade Administrativa – Presídio Regional Ariston Cardoso – Ilhéus.

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.2 A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE, onde a alimentação será preparada. As refeições serão porcionadas em recipientes individuais adequados, devidamente acondicionadas e transportadas em carrinhos e veículos (quando previstos) equipados para esse fim, nos termos da legislação pertinente (RDC nº 216 ANVISA – Anexo, item 4, subitem 4.9 e seguintes), observados os horários previamente estabelecidos em ato do Diretor da Unidade Prisional conforme elencado neste anexo.

1.1.3 O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, conforme anexos do Termo de Referência, bem como o transporte compatível com a quantidade CONTRATADA, observadas às normas vigentes de vigilância sanitária.

1.1.4 Cumprir o horário de distribuição, determinado pela CONTRATANTE, para o fornecimento de alimentação, na quantidade de unidade, na composição, na incidência e na quantidade de gramagem previstas no presente anexo.

1.1.5 Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor (es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), independentemente de notificação ou aviso prévio.

1.1.6 A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições no local indicado pela CONTRATANTE, dentro da Unidade Prisional, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.

2 ESTIMATIVA DO NÚMERO DE COMENSAIS/DIA

- Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus – **225 (duzentas e vinte e cinco) refeições/dia para Internos e Servidores Plantonistas.**

2.1 ESTIMATIVA DE CADA TIPO DE REFEIÇÃO PARA O PRAC - ILHÉUS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE REFEIÇÃO	QTD/MENSAL MÍNIMA	QTD/MENSAL MÉDIA	QTD/MENSAL MÁXIMA
1	INTERNO	DESJEJUM	1.450	1.695	1.820
		ALMOÇO	1.450	1.695	1.820
		JANTAR	1.450	1.695	1.820
		TOTAIS REFEIÇÕES INTERNOS	4.350	5.085	5.460
2	SERVIDOR PLANTONISTA	DESJEJUM	180	200	220
		ALMOÇO	500	550	590
		JANTAR	230	250	290
		CEIA	230	250	290
		TOTAL SERV. PLANT	1.140	1.250	1.390
TOTAL GERAL MENSAL			5.490	6.335	6.850

Obs.: Um ano = 365 dias; 365 dias / 12 meses = 30,41666 dias; 01 mês = 30,41666.

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES DO PRAC - ILHEUS					
UNIDADE	ETAPA DIÁRIA				ESTIMATIVA DIÁRIA
	Desjejum	Almoço	Jantar	Ceia	
Conjunto Penal Feminino	67	79	69	10	225

Obs1: Caso haja transferência, haverá reflexo na quantidade de diárias ora licitadas.

Obs2: Um ano = 365 dias; 365 dias / 12 meses = 30,41666 dias; 01 mês = 30,41666.

Obs3: Para calcular a ESTIMATIVA DIÁRIA foi considerada a QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA.

2.1.1 DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

Horário das Refeições dos Internos			
Refeições	Desjejum	Almoço	Jantar
Horários	07h às 8h	10h30min às 12h30min	14h30min às 15h30min

OBS: Nos horários estabelecidos acima, indica que os internos deverão estar recebendo a alimentação, portanto, a alimentação deverá estar pronta com antecedência de 30 (trinta) minutos, para devida conferência em todas as refeições;

Horário das Refeições dos Servidores Plantonistas			
Refeições	Desjejum	Almoço	Jantar e Ceia
Horários	06h30min às 07h30min	11h30min às 13h	16h às 17h e 21h

3 DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO BÁSICO

3.1 A forma de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio aprovado pela CONTRATANTE. Quinze dias antes do término do semestre, a equipe de nutricionista da CONTRATADA, juntamente com a nutricionista da CONTRATANTE, deverá reunir-se para avaliação do cardápio usado até então, fazendo alterações quando necessárias.

3.2 Para atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios.

3.2.1 O cardápio deverá ser planejado em ciclos de, no mínimo, quatro semanas, contemplando uma ampla variabilidade nas fontes de proteínas, carboidratos e hortaliças, de modo a assegurar diversidade alimentar e minimizar a monotonia sensorial. A seleção de alimentos deverá respeitar a sazonalidade, maximizando o frescor e a qualidade nutricional dos ingredientes.

3.3 O pão deverá chegar às Unidades Prisionais no dia do consumo.

3.4 Somente deverá ser utilizado o corante de origem vegetal a exemplo do urucum ou colorau (a base de urucum) ou o industrializado exclusivamente do tipo extrato de tomate.

3.5 A ceia dos Servidores que atuam na Unidade Prisional deverá ser servida em embalagens individuais adequadas e devendo ser utilizado sempre que necessário: maionese, catchup e mostarda.

3.6 Servir acompanhando as refeições cafezinho, chás e molho de pimenta, sem ônus para a contratante.

3.7 No cardápio em que houver massa como preparação, deverá ser oferecida 20% (vinte por cento) de arroz opcional.

3.8 Nos cardápios com preparação de peixe, frango, vísceras, fornecer 20% (vinte por cento) de carne bovina, como opção e vice-versa.

3.9 Na sobremesa a oferta de doce não deverá ultrapassar a oferta de frutas, devendo seguir a proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma, variando sempre entre almoço e jantar.

3.10 As refeições devem conter uma composição equilibrada de macro nutrientes, seguindo as diretrizes nutricionais estipuladas pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, com aproximadamente 50-60% de carboidratos

complexos, 10-15% de proteínas de alta biodisponibilidade e 25-30% de lipídios insaturados. Esses parâmetros devem ser adaptados conforme as necessidades bioenergéticas dos indivíduos, com supervisão técnica contínua da equipe nutricional.

3.11 - As refeições oferecidas aos internos devem proporcionar uma ingestão calórica diária média de aproximadamente **2.200 a 2.500 kcal**, distribuídas ao longo das refeições principais e lanches. Esse valor atende às necessidades energéticas básicas e deve ser ajustado conforme o perfil nutricional da população carcerária.

3.12 - As refeições diárias devem incluir uma quantidade mínima de **25 a 30 gramas de fibras alimentares** por interno, com fontes naturais como frutas frescas, vegetais, legumes e cereais integrais. A inclusão de fibras é essencial para promover o funcionamento adequado do sistema digestivo e a saciedade, contribuindo para a saúde dos internos.

3.13 Disponibilizar para os servidores/internos opções de suco com e/ou sem adição de açúcares.

3.14 Fornecer sempre uma opção de refeição mais leve em dias de preparações mais elaboradas.

3.15 Variar as opções de alimentos fontes de proteínas e suas preparações.

3.16 Em preparações que consta diferentes tipos de proteínas, considerar uma mediana entre os per capita ou utilizar o per capita predominante.

3.17 É responsabilidade da CONTRATADA ofertar em quantidade de prova, todas as refeições (desjejum, almoço, jantar e ceia) fornecidas aos servidores e internos, incluindo sucos, cafés e patisseries.

3.18 O camarão seco defumado deverá chegar às Unidades Prisionais um dia antes da preparação e consumo, devendo ser registrado pelos fiscais responsáveis a data da sua entrega, conforme disposição retro.

4 DO PORCIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO

4.1 Da Coleta de Amostras:

A CONTRATADA deverá proceder à coleta de amostras de todas as refeições elaboradas, com quantitativo mínimo de 100g por preparação, a serem armazenadas sob refrigeração controlada a 4°C por 72 horas, em recipientes hermeticamente fechados e devidamente identificados com data, horário e responsável pela coleta, como forma de controle para análise microbiológica, conforme RDC nº 216/2004 da ANVISA.

4.2 Do Acondicionamento:

As refeições devem ser acondicionadas em recipientes isotérmicos apropriados que assegurem a manutenção da temperatura crítica de segurança dos alimentos: acima de 65°C para preparações quentes e abaixo de 5°C para itens frios. Os líquidos destinados ao consumo também deverão ser transportados em recipientes térmicos específicos.

Líquidos: envasados e transportados em recipientes isotérmicos (5 litros) com capacidade adequada à quantidade a ser servida, podem ser usadas refresqueiras elétricas ou garrações térmicos, acompanhados de canecas plásticas, desde que, solicitadas pelo diretor da unidade para fornecimento pela CONTRATANTE, visando sua distribuição (capacidade de 300 ml para café e 300 ml para sucos).

Obs.: As canecas plásticas são usadas aos internos, visto que, tem uma maior durabilidade do que os recipientes descartáveis, bem como menos impacto sobre o meio ambiente, e, além disso, o custo para o Estado no fornecimento de descartáveis é muito maior do que o gasto para fornecer as canecas de plástico durável, frente ao quantitativo de internos.

Obs.: Para o fornecimento de líquidos aos servidores, utilizar copos descartáveis (capacidade de 300 ml para café e 300 ml para sucos). Os sucos devem ser acondicionados em refresqueiras elétricas ou garrações térmicos.

Pães: acondicionados de forma apropriada e higienizada em quantidades suficientes ao número de comensais; devendo ficar armazenados em local exclusivo, antes da sua distribuição, garantindo a integridade do produto, sendo obrigada a apresentação da data de fabricação e de validade do produto, exposto de forma nítida.

Obs.: Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a qualidade e o armazenamento do pão a ser fornecido para os internos e servidores desta unidade;

Almoço e Jantar: porcionados e acondicionados em vasilhames individuais plásticos, acompanhados de colheres de sopa plástica resistente (fornecidas pela CONTRATANTE) e em quantidade suficiente ao número de comensais, situação específica para os internos, por questões de segurança interna da Unidade Prisional, buscando manter a ordem e preservar a integridade física daqueles que estão custodiados e que exercem suas funções no presente estabelecimento, sobretudo, buscando evitar a Responsabilidade Civil do Estado frente à omissão no seu dever de manutenção da integridade física do interno, prevenindo, assim, a ocorrência de futuros eventos danosos, em face da utilização de talheres inox e pratos de louça ou similar.

Obs.: Para o fornecimento de almoço e jantar aos Servidores, deverão ser utilizados talheres inox e pratos de louça ou similar; guardanapos de papel, copos descartáveis e palitos (fornecidas em quantidades suficientes pela CONTRATADA).

Sobremesa doce: embalada hermeticamente (industrializado) ou porcionada em recipiente individual descartável com tampa (caseiro).

Saladas: porcionadas e acondicionadas em quantidade suficiente ao número de comensais;

4.3 Do transporte

As refeições e descartáveis (copos e talheres) e quentinhas (destinadas aos pacientes acometidos de enfermidades infecto contagiosas) deverão ser transportados devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local (is) definido(s) pela CONTRATANTE no interior da Unidade Prisional.

O transporte deve ser realizado em recipientes isotérmicos para manter a temperatura adequada das refeições durante o transporte, acima de 65°C para alimentos quentes e abaixo de 5°C para frios.

A distribuição ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, com a supervisão da CONTRATANTE.

5 DO VALOR CALÓRICO E DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA DAS REFEIÇÕES

5.1 Da Ingestão Calórica Total Diária

A contratada deve fornecer refeições que assegurem uma ingestão calórica diária média entre **2.200 e 2.500 kcal** para cada interno, atendendo às necessidades energéticas diárias recomendadas para a população carcerária.

5.2 Da Distribuição Calórica ao Longo das Refeições

Para assegurar uma distribuição energética equilibrada ao longo do dia, as calorias deverão ser distribuídas nas refeições principais e lanches, seguindo as proporções recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

Café da Manhã: 20% do valor calórico total diário (aproximadamente 440-500 kcal);

Almoço: 35% do valor calórico total diário (aproximadamente 770-875 kcal);

Jantar (incluindo a ceia): 45% do valor calórico total diário (aproximadamente 990-1.125 kcal).

Essa distribuição integra a ceia ao jantar, garantindo uma distribuição calórica que atende às necessidades nutricionais diárias.

5.3 Da Revisão e Monitoramento Nutricional

A equipe de nutrição da contratada, em conjunto com o nutricionista da unidade prisional, deverá realizar revisões periódicas do valor calórico e da distribuição das refeições para garantir que estejam em conformidade com as necessidades energéticas da população atendida e com as recomendações nutricionais vigentes.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente (Portaria M.S nº 326/97 (MBPF), RDC ANVISA nº 275/02-(POP), RDC ANVISA nº 216/04), pela operacionalização, preparo das refeições, bem como o transporte e entrega das refeições à CONTRATANTE, observado o estabelecido nos itens a seguir:

6.1 A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do objeto contratado, dentre as quais destacam-se:

6.1.1 Programação das atividades de nutrição e alimentação;

6.1.2 Elaboração de cardápio diário completo – mensal;

8.1.3 Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral;

6.1.4 Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;

6.1.5 Armazenamento de gêneros alimentícios e materiais de consumo;

8.1.6 Pré-preparo e cocção da alimentação;

6.1.7 Coleta diária de amostras da alimentação preparada;

6.1.8 Porcionamento uniforme das refeições em vasilhames individuais, de acordo com o “per capita” estabelecido, utilizando-se de utensílios apropriados;

6.1.9 Acondicionamento e transporte das refeições;

6.1.10 Entrega das refeições e respectivos vasilhames plásticos e descartáveis até o(s) local (is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE;

6.1.11 Aquisição de gêneros alimentícios (hortaliças, leguminosos, etc.) e insumos (vassouras, estopas, fardamentos, etc.) produzidos nas Unidades Prisionais através dos programas de ressocialização desenvolvidos com os internos do sistema prisional do Estado da Bahia; respeitando os valores praticados pelo mercado.

6.1.12 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, respeitando as Leis da Alimentação, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

6.1.13 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica do nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

6.1.14 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo.

6.1.15 Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico periódico da alimentação a ser fornecida.

6.1.16 A operacionalização, transporte e entrega das refeições no (s) local (is) estabelecido (s) pela CONTRATANTE deverão ser supervisionados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação, porcionamento e temperatura das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

6.1.17 Fornecer alimentação em todas as consistências, sendo elas: branda, pastosa, semilíquida e/ou líquida completa, estabelecido pela (o) Nutricionista fiscal da CONTRATANTE.

6.2 Dependências e instalações físicas

A CONTRATADA deverá:

6.2.1 A CONTRATADA deverá manter filial devidamente registrada no Estado da Bahia, com endereço e telefone fixo, e indicar o representante que responderá em nome da CONTRATADA por todas as questões contratuais.

6.2.2 Conservar as instalações físicas e dependências do serviço de alimentação, objeto do contrato, conforme legislação vigente (Resolução RDC ANVISA nº 216/04).

6.2.3 Por se tratar de um estabelecimento penal, por questões de segurança, qualquer atividade da contratada, desenvolvida no interior da cozinha, além da prevista no TR, que possa gerar reflexos na operacionalização da unidade prisional, deverá ser comunicada a Direção da Unidade Prisional com antecedência.

6.2.3.1 Em face da natureza das atividades desenvolvidas no estabelecimento penal e em face do tipo de público a que se destinam, os serviços objeto deste contrato devem ser prestados de forma ininterrupta.

6.2.4 Com base em levantamento realizado pela CONTRATANTE na cozinha da unidade prisional, elencada no anexo a.4, estão as sugestões de aquisições de equipamentos e utensílios para o preparo e distribuição das refeições, ficando a aquisição a cargo da CONTRATADA, ficando também a CONTRATADA responsável pelo conserto e manutenção dos equipamentos já existente na cozinha da Unidade Prisional, conforme **anexo a.5**.

6.2.5 Os equipamentos e utensílios sugeridos no **anexo a.4**, a serem adquiridos pela CONTRATADA serão inventariados e/ou tombados, integrando, em consequência, o patrimônio da CONTRATADA.

6.2.6 Os utensílios de uso da cozinha deverão ser devidamente acondicionados de modo que garantam a qualidade dos produtos, devendo a CONTRATADA repor utensílios e equipamentos no prazo máximo de dez dias, a contar da data de solicitação da Direção ou do Setor de Nutrição das Unidades Prisionais, obedecendo ao disposto no item anterior.

6.2.7 Antes do início de execução do contrato, a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA um inventário dos equipamentos e utensílios existentes nas cozinhas das Unidades Prisionais, passando a CONTRATADA através de um termo, a ser responsável pela manutenção e funcionamento.

6.2.8 Depois de iniciado o contrato os equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATADA que adentrarem nas Unidades Prisionais para cumprimento do objeto contratado deverá estar com tombamento da CONTRATADA e em caso de utensílios, inventariados, e deverão ser informados por escrito a Direção da Unidade Prisional, sob pena de serem classificados em inventário a ser efetuado pela Direção das Unidades Prisionais, como pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.9 Ao final de cada exercício, a partir do início do contrato, deverá ser realizado inventário de todos os equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, que estão sendo utilizados pela CONTRATADA, indicando o seu estado de conservação.

6.2.10 A CONTRATADA deverá instalar sistema de controle de acesso ao refeitório dos funcionários, através de biometria ou equivalente, de forma a monitorar a quantidade de refeições fornecidas.

6.2.11 Ao final do contrato, deverá ser feito um inventário de todos os equipamentos e utensílios existentes, visando à conferência e verificação do estado de conservação.

6.2.12 Manter o refeitório da unidade em boas condições de uso destinados aos servidores, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de cadeiras e mesas em quantidades suficientes para os servidores desta unidade, assim como o estado de higiene do local.

6.2.13 Manter em boas condições de uso o local de distribuição das refeições dos internos, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o estado de higiene, como a limpeza.

6.3 Equipe de Trabalho

6.3.1 Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, no geral e nos detalhamentos, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, se necessário, sem considerar folga e férias e substituir prontamente os casos de afastamento. Deverá providenciar a reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças em geral (saúde, maternidade, paternidade, etc.), afastamentos, e outros, da área técnica administrativa e operacional, de forma a manter sempre constante o número de profissionais para desempenhar as funções durante 24 horas, conforme estimado abaixo:

Nº de refeições X 15 minutos

Jornada de trabalho diária em minutos

6.3.1.1 Para fins de cálculo de quadro de pessoal (funcionários da CONTRATADA), temos como parâmetro a fórmula IPF=

*IPF = Índice de Pessoal Fixo

6.3.1.1.1 A composição do quadro de pessoal (estimado): 01 (um) nutricionista(s), 03 (três) cozinheiros, 07 (sete) ajudante(s) de cozinha (administrativo e serviço noturno caso seja necessário), 05 (cinco) copeira(s), 01 (um) magarefe(s), 01 (um) estoquista(s), 6 (seis) auxiliar de serviços gerais, 02 (dois) técnicos de nutrição, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (um) Patisseiro.

6.3.1.1.2 Tendo como base a previsão constante no item acima (6.3.1.1.1), e verificando que está existindo deficiência no cumprimento do horário previsto de fornecimento de alimentação para os internos, a CONTRATADA fica obrigada a contratar mais funcionários.

6.3.2 Manter o pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, assim como, em suas devidas funções.

6.3.3 Observar e manter seus empregados submissos às normas de segurança e revista das Unidades Prisionais.

6.3.4 Realizar, no início do contrato, e a cada 06 (seis) meses, às suas expensas, os exames de saúde (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal do Serviço de Nutrição e apresentar à CONTRATANTE e a Coordenação do Núcleo de Nutrição da SEAP os laudos dos exames quando solicitados.

6.3.5 Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes (que deverão ter reposição a cada oito meses, ou sempre que se fizer necessário) e equipamentos de proteção individuais específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, tais como: aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo, ainda, obrigatoriamente rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua bibico ou qualquer outra peça similar, assim como as máscaras e luvas descartáveis.

6.3.6 Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, no caso de utilização de equipes diferentes.

6.3.7 Manter o(s) profissional(s) NUTRICIONISTA(s) detentor(s) de registro ou inscrição na entidade profissional competente, e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, artigo 67, I; Lei nº 6.583/78 e Decreto nº 84.444/80.

6.3.8 Promover treinamentos periódicos (quinzenalmente) específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos,

abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, doenças transmitidas por alimentos (DTA), boas práticas de manipulação técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

6.3.9 Promover o Curso de Segurança Alimentar anualmente, e Diálogo Diário de Segurança – DDS, aos empregados operacionais, administrativos e técnicos.

6.3.10 Liberar os empregados a fim de participarem de cursos e treinamentos, na área de segurança, promovidos pela Direção da Unidade Prisional, ficando as despesas com seus empregados como transporte para o local dos treinamentos e alimentação a cargo da CONTRATADA.

6.3.11 Fornecer a CONTRATANTE, Direção e/ou Setor de Nutrição das Unidades Prisionais, caso solicitado, a relação nominal de seus empregados encarregados de executar serviços contratados, indicando o nº de Carteira de Trabalho, a data da contratação e o registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, caso de substituição de qualquer empregado.

6.3.12 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atende dentre outros, os seguintes requisitos:

6.3.12.1 No mínimo 1º grau de escolaridade incompleto;

6.3.12.2 Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem oferecidas;

6.3.12.3 Bons princípios de urbanidade (Certidão Negativa de Nada Consta Criminal no Judiciário, e Atestado de Bons Antecedentes dos órgãos de Segurança Pública);

6.3.12.4 Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.

6.4 Padrão de Alimentação

6.4.1 Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições) preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária pela CONTRATANTE.

6.4.2 Os gêneros alimentícios estocados na área de armazenamento terão que apresentar condições técnicas de qualidade e validade para a produção da alimentação. Não será permitido o armazenamento de gêneros com a data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original, assim como, enlatados oxidados e/ou danificados e gêneros armazenados em caixa de papelão.

6.4.3 Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem não apropriada, conforme padrão de qualidade exigido pelas normas da Vigilância Sanitária, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado as suas características.

6.4.4 A CONTRATADA deverá seguir a tabela de especificação (detalhamento do cardápio – **anexo a.1 e a.2**) aprovada pelo Setor de Nutrição da SEAP para fornecimento de alimentação pronta para o consumo aos internos e representantes do Estado que atuam na Unidade Prisional.

6.4.5 A CONTRATADA poderá introduzir modificações nas relações do cardápio, considerando a aceitação dos alimentos pelos comensais, mediante comunicação a CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, com a devida anuência da Nutricionista da CONTRATANTE, devendo a substituição ocorrer por produto similar nos aspectos nutricionais, mediante justificativa da CONTRATADA.

6.4.6 Elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (Semana Santa, Dia das Mães, Festa Junina, Dias dos Pais, Natal e Ano Novo), observadas as características de atendimento, sem custos adicionais.

6.4.7 Fornecer o cardápio completo para afixação em local visível ao atendimento nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.8 Atender as solicitações de dietas especiais, somente para internos e Servidores do Estado que atuam na Unidade Prisional, mediante prescrição de Médicos e/ou Nutricionistas da CONTRATANTE.

6.4.8.1 Atender as solicitações de alimentação diferenciada (dietas especiais) em todas as refeições servidas; Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia, para todas as doenças que por ventura surgirem na população carcerária, durante a execução do Contrato, mediante documentação do Setor de Nutrição da Unidade Prisional, inclusive o fornecimento de suplementos alimentares orais, caso necessário.

6.4.8.2 As dietas especiais, se houver, devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a doença, as necessidades requeridas pelo comensal. Ademais, pode ser solicitado o aumento do fracionamento (5 refeições/dia) para internos que necessitem de maior aporte calórico.

6.4.8.2.1 **Dieta normal**

Observação: Seguir as recomendações do **CARDÁPIO PADRÃO**, de acordo com prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, adequando apenas à consistência que este tipo de dieta requer.

6.4.8.2.2 **Dieta branda**

Observação: Seguir as recomendações do **CARDÁPIO PADRÃO**, de acordo com prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, adequando apenas à consistência que este tipo de dieta requer.

6.4.8.2.3 **Dieta pastosa**

Observação: Seguir as recomendações do **CARDÁPIO PADRÃO**, de acordo com prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, adequando apenas à consistência que este tipo de dieta requer.

6.4.8.2.4 **Dieta semilíquida ou líquida completa**

Fracionamento de 6 a 8 refeições diárias de 3 em 3 horas ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: mingaus variados, leites integrais e/ou desnatados, suco de frutas natural, caldo de vegetais, caldos de carne, caldo de feijão, sopas liquidificadas, vitaminas proteicas, gelatinas, geleias, sorvetes naturais, coquetel de frutas, iogurtes, água de coco, enriquecidos com produtos específicos de acordo com a necessidade de cada paciente ou prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Observação: Utilizar suplementos Hiperproteicos / Hipercalóricos com ou sem fibras, conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4.8.2.5 **Dieta líquida**

Fracionamento de 6 a 8 refeições diárias de 3 em 3 horas ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Volume conforme aceitação do paciente, obedecendo à prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: caldos, sucos de frutas naturais, mingaus ralos, sopas ralas, água de coco, chá, leite, enriquecidos com produtos específicos de acordo com a necessidade de cada paciente ou prescrição do nutricionista **CONTRATANTE**.

Observação: Utilizar suplementos Hiperproteicos / Hipercalóricos com ou sem fibras, conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4.8.2.6 **Dieta líquida restrita**

Fracionamento de 10 a 12 refeições diárias de 2 em 2 horas ou conforme prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Volume conforme aceitação do paciente, obedecendo a prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**.

Composta por: água de coco verde, chás claros, limada, de acordo com a necessidade de cada paciente ou prescrição do nutricionista **CONTRATANTE**.

6.4.8.2.7 **Suplementos e complementos**

Observação: Os suplementos e complementos deverão ser utilizados de acordo com a necessidade da cada paciente ou prescrição do nutricionista da **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4.8.2.7.1 Suplementos: Suplemento nutricional sem sacarose contendo: vitaminas (A,C,D,E), sais minerais, rico em proteínas, cálcio, ferro, zinco, carboidrato (maltodextrina), fibras solúveis. Lata de 400g; - Suplemento nutricional hipercalórico e normoproteico com fibras; - Suplemento nutricional hipercalórico e Hiperproteicos; Suplemento nutricional hipercalórico e Hiperproteicos com fibras. Obs.: Podem ser utilizadas frutas diversas, bem como aumento no aporte de proteína sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4.8.2.7.2 Complemento alimentar: Complemento à base de proteína soja (integral) sem lactose contendo: vitaminas e sais minerais. Lata 300g ou em saco de 200g; - Complemento à base de levedura de cerveja contendo: alto valor biológico, rico em proteínas, fibras solúveis, sais minerais e vitaminas do complexo B; -Complemento contendo: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A,C,D,E,B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.

6.4.8.3 O fornecimento das dietas para internos com doenças infectocontagiosas deverá ser em embalagens descartáveis identificados – com etiqueta adesiva, na tampa da embalagem, contendo o nome do interno, e o tipo de dieta no fornecimento do almoço e jantar. No fornecimento do desjejum e ceia (quando previsto), as dietas também deverão ser fornecidas identificadas, e fornecidas na forma de kits – O líquido deverá ser fornecido individualmente (300 ml), juntamente com os pães ou biscoitos, embalados em sacos transparentes.

6.4.9 Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, através de coleta de amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

6.4.10 Manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo a uma temperatura superior a 65°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser igual ou inferior a 5°C. Providenciar equipamentos que garantam a temperatura de segurança microbiológica, bem como ações corretivas que garantam a temperatura de exposição adequada aos alimentos.

6.4.10.1 O tempo decorrido entre término do preparo da refeição e a entrega ao interno não ultrapasse, no máximo, o intervalo de 2 horas (Código de Boas Práticas para o Transporte de Alimentos).

6.4.11 Coletar diariamente em suas dependências amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises laboratoriais. Esta prática deverá ser realizada por pessoas treinadas.

6.4.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos “in natura” ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos. Devendo enviar relatório do resultado da análise para o Setor de Nutrição das Unidades Prisionais.

6.4.13 Desprezar de forma correta e em local adequado, no mesmo dia, as sobras de alimentos.

6.4.14 Armazenar os alimentos de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.

6.4.15 Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

6.4.16 Supervisionar, nas etapas de distribuição e entrega a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação das refeições fornecidas:

6.4.16.1 Distribuir as refeições nos locais e horários estabelecidos, não poderá a CONTRATADA realizar atraso superior a 30 minutos do prazo estipulado para a distribuição das refeições da Unidade Prisional, salvo nos casos de força maior, desde que comunicados ao Setor de Nutrição e a Direção da Unidade Prisional.

6.4.16.2 - Substituir o lote recusado pela CONTRATANTE, quando forem constatadas qualidades diferentes daquelas pré-estabelecidas, ou falta de higiene, pelo cardápio de emergência, no prazo máximo de uma hora. Providenciar no prazo de 10 dias a substituição dos itens/marcas desaprovados pelo Nutricionista da CONTRATANTE.

6.4.16.3 Todas as refeições prontas deverão ser entregues pela CONTRATADA, fatiadas ou necessariamente picadas, por motivo de segurança no Estabelecimento Penal.

6.4.16.4 Disponibilizar, por ocasião da entrega diária de cada refeição, pelo menos 2 (duas) amostras (almoço e jantar), para degustação pelo CONTRATANTE.

6.4.17 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

6.4.18 Os gêneros alimentícios de forma a respeitar os limites mínimos por refeição serão discriminados nos Anexos a.1 e a.2.

6.4.19 Os gêneros alimentícios serão qualificados e quantificados, conforme as preparações constantes no cardápio estabelecido pelo Setor de Nutrição da Unidade Prisional.

6.4.20 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução dos serviços.

6.4.21 A CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos exames médicos (atuais) de seus empregados, até o início da prestação de serviços, incluindo:

- 1) Exame de sangue (soro lues)
- 2) Exame de fezes (parasitológico)
- 3) Exame de urina (EAS)
- 4) Exames exigidos pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-NR7.

6.4.21.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE cópia de cada Laudo Laboratorial ou Clínico de seus empregados, e os mesmos ficarão arquivados no Setor de Nutrição da Unidade Prisional.

6.4.21.2 Quando solicitados pela CONTRATANTE, apresentar resultados de outros exames relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.22 Fica a cargo da CONTRATADA, levar ao conhecimento da CONTRATANTE, no menor espaço de tempo possível, por escrito, o afastamento de empregado ao trabalho por doença pulmonar ou das vias respiratórias, lesões dermatológicas ou doenças de caráter epidemiológico-contagiosas.

6.4.23 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu que demonstrar procedimento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.4.24 A CONTRATADA deverá cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

6.4.25 Deverá ainda, a CONTRATADA, administrar os serviços de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições, manter sempre um responsável técnico a disposição da CONTRATANTE para atendimento em eventuais ocorrências.

6.4.26 Respeitar o que determina as normas do Código Sanitário do Estado.

6.4.27 A CONTRATADA deverá ter entre seus funcionários um grupo de controle de qualidade abrangendo desde o serviço estabelecido pelo Código Sanitário do Estado, bem como aceitação dos alimentos pelos comensais, até normas de segurança definidas pela Direção da Unidade Prisional.

6.4.28 Diariamente a CONTRATADA, deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, Relatório Diário de Ocorrência - RDO, que contenha a relação de produtos, bem como os gêneros de seu fornecimento necessário ao desenvolvimento adequado as atividades integrantes do processo de produção da cozinha industrial (recebimento, armazenamento, manipulação, elaboração e distribuição);

6.4.29 A cada 03 (três) meses e/ou quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar análise microbiológica do produto final de toda alimentação servida, apresentando os resultados ao Setor de Nutrição da Unidade Prisional. Em caso de divergência quanto à validade de qualquer gênero de alimento o uso do mesmo será provisoriamente suspenso, podendo ser reativado após a apresentação do laudo de análise em laboratório ao órgão especializado e aceito pelo Setor de Nutrição da Unidade Prisional.

6.4.30 A CONTRATADA deverá dar livre acesso aos profissionais habilitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao estoque, pré-preparo, cocção e distribuição dos alimentos.

6.5 EMBALAGENS E TRANSPORTE

6.5.1 Os transportes das refeições deverão atender a Resolução RDC ANVISA nº 216/04.

6.5.2 Entregar as refeições, canecas, vasilhames e colheres plásticas devidamente acondicionadas e em condições adequadas de higiene e conservação.

6.5.3 Manter a quantidade de carrinhos (apropriados para este tipo de atividade) e veículo (quando previsto) para transporte da alimentação até os locais designados pela CONTRATANTE, em número suficiente e em condições adequadas.

6.5.4 Cumprir os horários de entrega das refeições estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.5.5 Executar a higienização diária e conservação do carrinho(s) utilizado para transporte da alimentação, bem como do veículo (quando previsto) utilizado.

6.5.6 Supervisionar, nas etapas de transporte e entregas das refeições, o acondicionamento adequado, condições de temperatura e apresentação das refeições:

6.5.6.1 Acondicionar as refeições apropriadamente de forma que fique conservada a temperatura dos alimentos a serem transportados, seguindo os padrões descritos no subitem 4.2 deste anexo, e que os recipientes utilizados no transporte contenham tampas para uma boa vedação.

6.5.6.2 Transportar saladas, pães, líquidos, frutas e demais alimentos, em recipientes apropriados com as capacidades adequadas.

6.5.6.3 As ceias (pão francês com margarina ou pão doce com margarina) serão servidas em embalagens (individuais) próprias e o café, leite e suco, em recipientes térmicos (utilizar um recipiente para cada tipo de líquido; por exemplo: recipiente de suco somente ser utilizado suco, recipiente de café somente ser utilizado café, etc.). Em quantidades suficientes ao tamanho da produção.

6.5.7 Realizar manutenção preventiva e corretiva nos carrinhos utilizados para transporte de alimentos ou refeições.

6.5.8 Os carrinhos e o veículo (quando previsto) deverão estar rigorosamente em boas condições de funcionamento, higiene e adequadamente ajustado para a manutenção da qualidade dos alimentos transportados;

6.6 HIGIENIZAÇÃO

6.6.1 Atender o que dispõe a Resolução RDC ANVISA nº 216/04, referente ao "Regulamento Técnico de Boas Práticas para a Segurança Alimentar".

6.6.2 Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos.

6.6.3 O controle integrado de pragas, nas dependências da cozinha, deverá ser realizado conforme normas específicas da Vigilância Sanitária, por empresas certificadas de acordo com a legislação oficial vigente, sem ônus para o CONTRATANTE, e manter procedimentos para prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

6.6.4 Exercer o controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, observando o registro nos órgãos competentes e de qualidade comprovada.

6.7 SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

6.7.1 Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

6.7.2 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da CONTRATANTE relativos a engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

6.7.3 Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

6.7.4 Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

6.8 SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

6.8.1 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves, motins, rebeliões e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

6.8.2 Havendo ocorrências nas Unidades Prisionais envolvendo grave perturbação da disciplina, em que haja a necessidade de acionamento de reforço do efetivo da Polícia para controlar a situação ou prevenir/reprimir atos criminosos no interior das Unidades, a CONTRATADA, depois de provocação por escrito e fundamentada da Direção da Unidade Prisional, deverá disponibilizar a alimentação necessária para atender à demanda emergencial.

6.9 SUPLEMENTOS

6.9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.9.3 Comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A adjudicatária deverá por ocasião da formalização do contrato, além da apresentação de demais documentos, inclusive aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas em que os prazos de validade já se encontram vencidos.

7.2 Apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação, Manual do Controle Integrado de Pragas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S) (Portisus/MS nº 326/97).

7.3 Integram o custo do serviço de fornecimento de alimentação nos locais indicados pelo contratante os insumos e gêneros para a elaboração da alimentação propriamente dita; os custos de mão de obra dos empregados da contratada alocados na cozinha; os custos operacionais ligados ao cumprimento das normas sanitárias na cozinha da unidade prisional (Resolução RDC ANVISA nº 216/04): controle integrado de pragas e vetores, limpeza caixa de gordura, limpeza caixa d'água; os custos para aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios constantes no **Anexo a.4 e a.5**.

7.3.1 Os custos relativos aos empregados da CONTRATADA alocados na cozinha para a preparação e fornecimento de alimentação (salário, alimentação, assistência médica e odontológica, exames médicos, fardamento apropriado, seguro de vida, transporte, treinamento/reciclagem, encargos sociais etc.), deverão ser incluídos no preço final do serviço de fornecimento de alimentação.

7.4 Os custos de água/esgoto e energia elétrica consumidos nas cozinhas das unidades prisionais são de responsabilidade da contratante, devendo ser observado pela contratada às obrigações previstas no item 4 do Termo de Referência.

a.1) COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES – CONSUMO PER CAPTA POR REFEIÇÃO

DESJEJUM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA
01	Pão	Francês ou Doce	100 g (2 ud.)
	Margarina	Vegetal	10 g
02	Café (em pó, torrado)	Café preto, café com leite, café com chocolate ou suco	10 g (150 ml água)
	Açúcar	Cristal	20 g
	Leite	Em pó integral e/ ou desnatado	20 g (100 ml água)
03	Raízes	Batata doce, inhame, banana da terra ou aipim	100 g
	Biscoito	Doce ou Salgado	136g
	Lêlê ou canjica	Milho xerém, milho ou creme de milho	100 g
	Sobremesa frutas da época e variadas	Unidade ou fatia	Und. – 01 Fatia – 180 g
	Cuscuz	Milho ou Tapioca	150g
	Mingau	Milho, mungunzá, tapioca, arroz doce, aveia	250ml
	Bolo	Simples/Fubá/Coco ou Chocolate	150 g
04	Ovo	Frito ou Cozido	01 und.
	Bolo	Simples/Fubá/Coco ou Chocolate	150 g

OBS: O desjejum deverá ser composto pelos itens 01 e 02 e sempre uma opção dos itens 03 e 04, obrigatoriamente, não podendo ser idênticas.

ALMOÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	PERCAPTA FINAL COCCIONADO
01	Carne Bovina (cozida/frita/assada/ grelhada/ empanada)	Bovina	Bovina – 140 g
	Carne de frango (cozida/frita/assada/ grelhada/ empanada)	Frango	Frango (c/ osso) cozido / assado– 180 g Frango isca /grelhado – 160 g
	Visceras	Fígado/bofe/passarinha/língua/ bucho/moela	150 g
	Carne suína	Com osso/ sem osso	C/osso – 200 g S/osso – 180 g
	Peixe (água salgada)	Posta ou filé	Posta – 200 g Filé – 180 g
	Embutidos	Linguiça /steak/hambúrguer	Linguiça – 200 g Hamburger – 140 g Steak – 180 g
	Ovos	Omelete /panqueca	Ovo – 01 und. Carne - 140 g ou frango (filé) – 160 g
02	Arroz tipo 1	Moqueca	Ovo – 02 und.
	Macarrão	Arroz branco	220 g
03	Feijão acompanhamento para o feijão (toucinho – 5g / charque – 10 g)	Massa com ou sem ovos	80 g
	Salada crua	Mulatinho/ preto/ fradinho/branco	140 g
04	Salada cozida	Folhosos	80 g
		Batata/abóbora/cenoura/ chuchu/vagem/ Beterraba	120 g
05	Guarnição (purê/ suflê / outro)	Legumes	100 g
06	Farinha	Mandioca	50 g
07	Sobremesa frutas da época e variadas	Unidade ou fatia	Corte – 120g ou 150g Und. – 01
	Sobremesa doce	Industrializado / caseiro	Indust. – 20 g Caseiro – 40 g
08	Suco	Polpa	100 g (150ml água)

OBS: Preparação ensopado com ou sem legumes (acompanhar em quantidades proporcionais charque, calabresa, sal presa, bacon, etc.).

JANTAR – SERVIDOR PLANTONISTA/INTERNO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	PERCAPTA FINAL COCCIONADO
01	Carne Bovina (cozida/frita/ assada/grelhada/empanada)	Bovina	Bovina – 140 g
	Carne de frango (cozida/ frita/ assada/ grelhada/ empanada)	Frango	Frango (c/ osso) cozido / assado– 180 g Frango isca /grelhado – 160 g



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

	Vísceras	Fígado/ bofe/ passarinha/ língua/ bucho/moela	150 g
	Carne suína	Com osso/ sem osso	C/osso – 200 g S/osso – 180 g
	Peixe (água salgada)	Posta ou filé	Posta – 200 g Filé – 180 g
	Embutidos	Salsicha / steak/hambúrguer	Salsicha - 200 g Hambúrguer- 140 g Steak – 180 g-
	Ovos	Omelete /panqueca	Ovo – 01 und. Carne - 140 g ou Frango (filé) – 160 g
		Moqueca	Ovo – 02 und.
02	Arroz tipo 1	Arroz branco	220 g
03	Macarrão	Massa com ou sem ovos	80 g
	Feijão – Acompanhamento para o feijão (toucinho – 5g / charque – 10g)	Mulatinho/preto/fradinho/branco	140 g
	Sopa/cremes	Legumes/massa/feijão etc.	Legumes (65 g) para 300 ml pós cocção
04	Mingau	Milho/ maisena/ tapioca/ mungunzá/ arroz doce	250 ml
05	Guarnição (purê/ suflê / outro)	Legumes	100 g
	Salada crua	Folhosos	80 g
06	Sobremesa frutas da época e variadas	Unidade ou fatia	Corte – 120g ou 150g Und. – 01
	Sobremesa doce	Industrializado / caseiro	Indust. – 20 g
07	Farinha	Mandioca	50 g
08	Café	Preto	200 ml
09	Pão	Francês ou doce	02 und (100 g)*

OBS: Preparação ensopado com ou sem legumes (acompanhar em quantidades proporcionais charque, calabresa, sal presa, bacon, etc.). **Deverá ser servido sopa, ou feijão, ou mingau.**

***Para o servidor será fornecido um pão.**

CEIA (SERVIDORES PLANTONISTAS DO PRAC - ILHÉUS)		
ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA
Pão	Francês ou Doce	50 g – 01und.
Margarina	Vegetal	10 g
Queijo	Tipo Mussarela	40 g
Misto	Queijo/presunto	Queijo – 20 g / presunto – 20 g
Hot dog	Salsicha/catchup/maionese/mostarda	Salsicha – 01und.
Hambúrguer	Carne de hambúrguer (catchup/maionese/tomate/alface)	Hambúrguer – 50 g
Patizarias	Empanada/esfiha/empada/enroladinho	150 g
Pãozinho	Com ou sem recheio	100 g
Bolo	Sabores variados	100 g
Sobremesa frutas da época e variadas	Unidade ou fatia	Corte – 180 g Und. – 01
Suco	Polpa	100 g (150 ml água)

a.2 - CARDÁPIOS

QUADRO 1 – CARDÁPIO DESJEJUM

ITEM	SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01	PÃO	Pão de Sal c/ margarina	Pão de Sal c/ margarina	Pão doce c/ margarina	Pão de sal c/ margarina	Pão de Sal c/ margarina	Pão doce c/ margarina	Pão de sal c/ margarina
02	BEBIDA	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite
03	COMPLEMENTO	FRUTA	MINGAU	AIPIM	BOLO	LÊLE	CUZCUZ	OVO

QUADRO 2 – CARDÁPIO DA CEIA

PARA OS SERVIDORES PLANTONISTAS DA UNIDADE PRISIONAL

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
BEBIDA	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
FRUTA	Mamão	Melancia	Abacaxi	Banana	Tangerina	Melão	Laranja
PATISSARIA	Esfiha	Pãozinho	Enroladinho	Bolo	Pizza	Empanada	Empada

QUADRO 3 – ALMOÇO (PREPARAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PROTEÍNA)

ITEM	DENOMINAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PERCAPTA FINAL COCCIONADO	
01	CARNE BOVINA	Miolo de Pá	Bife	Grelhado	Acebolado	5	140 g	
					Molho			
					Pizzaiolo			
					Milanesa			
		Músculo	Picado Cubo	Cozido Refogado	Isca	4		
					Isca			
		Acém	Picado/ Bife	Ensopada/ cozida	Picadinho			
					Cubo			
		Fraldinha	Picado/ Bife	Ensopada/ cozida	Rolê	1		
		Costela	Fracionada	Assada/Ensopada/ Cozida	Panela			
	Chã de Fora	Inteira	Assado	Molho	2			
				Molho				
	CARNE SUÍNA	Copa Lombo	Bife/Isca	Grelhado	Molho	1	180 g	
			Cubo	Cozido	Molho/Acebolado/ Panela			
		Pertencentes para Feijoada	Fracionado	Feijoada	Costela salgada	3	40 g	
					Pé		20 g	
					Paio		20 g	
					Charque		30 g	
					Bacon		10 g	
					Sal presa		30 g	
		Pernil	Inteiro	Assado	Molho	1	180 g	
			Picado	Grelhado				
		AVES	Frango: Coxa e Sobrecoxa	Fraciona da c/osso	Cozido	Molho	6	180 g
					Frito	-----		
	Assado				-----			
	Filé de Peito		Sassami	Grelhado	Bife	2	160 g	
				Isca	Milanesa			
					Strogonoff			
Molho								
OVOS	Inteiro	Inteiro	Frito	Omelete /Panqueca recheada	1	260 g		
				Frango		160 g		

					Carne		140 g
				Cozido	Moqueca		100 g
		Linguica			Acebolado/Molho		200 g
	EMBUTIDOS	Hambúrguer	Gomos	Assado (a)/Frito (a)	À parmegiana/à pizzaiolo	1	140 g
		Steak			À parmegiana / ao molho		180 g
	PEIXES	Filé de corvina	Filé	Frito/Assado	Dorê/Milanesa	2	180 g
		Corvina	Posta	Frito	Dorê/Milanesa		200 g
		Fígado	Bife	Frito	Molho		
	VÍSCERAS	Bofe	Moído	Cozido	Xixim		
		Passarinha	Isca	Frita	-----		
		Lingua	Cubos	Cozida	Com batata		
		Bucho	Isca	Cozido	Xixim / buchada		
		Moela	Inteira	Cozida	Com batata		

QUADRO 4 – ALMOÇO (TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS)

ITEM	DENOMINAÇÃO	PREPARAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PER CAPTA FINAL COCCIONADO
02	Massas	Macarrão	À bolonhesa/ Ao alho e óleo/ Ao sugo	4	80 g
		Torta	Legumes/ Sardinha e queijo		
	Arroz Parbolizado	Cozido	Simples	24	220 g
			Composto (à grega)	2	
03	Feijão	Carioquinha Tipo I	Simples	28	140 g
			Tropeiro	2	
			-----	-----	
04	Folhosos	Picado Cru	Acelga	30	80 g
			Agrião		
			Alface		
			Chicória		
			Couve		
			Repolho (Híbrido e Roxo)		
	Legumes	Ralado Cru	Beterraba		80 g
			Cenoura		
		Picado Cru	Jiló		80 g
			Pepino		
			Tomate		
			Vinagrete (tomate, cebola e pimentão)		
		Picado Cozidos	Abóbora		120 g
			Batata		
			Beringela		
			Beterraba		
			Brócolis		
			Cenoura		
			Chuchu		
			Couve-flor		
			Ervilha		
			Jiló		
			Milho verde		
			Vagem		
			Salpicão		
05	Diversos	Purê	Mandioca/Cenoura/ Batata/Abóbora/ Misto	18	100 g
		Ensopado	Chuchu/ Batata/ Cenoura/ Mandioca/ Abóbora/ Inhame/ Abobrinha		
		Jardineira de legumes/ Panaché de legumes	Legumes Diversos		
		Sautê	Mandioca/ Cenoura/ Batata inglesa/ Batata Doce		
		Assada	Batata inglesa		
		Refogados	Jiló/ Chuchu/ Berinjela/ Couve/ Repolho/ Quiabo/ Acelga/ Brócolis/ espinafre/ Vagem		

		À Milanesa	Couve-flor/ Banana/Berinjela		
		No Vapor	Brócolis/Couve-flor/ Vagem		
		Sufê	Chuchu/ Couve-flor / Legumes		80 g
		Fritos	Batata Inglesa/ Aipim / Banana		
		Bolinho	Mandioca/ Arroz/ Cenoura/ Batata		
		Angu/ polenta	À baiana/ Ao molho/ À bolonhesa		80 g
		Canjiquinha	-----		
		Pirão	Peixe	12	
		Farofa	Agridoce/ Frutas/ Cenoura/ Couve/Dourada/ Rica/ Ovos/ Banana/ Bacon		50 g
		Virado	Couve-flor/ Cenoura/ Vagem/Abobrinha		
06	Farinha	-----	-----	30	50 g
	Fruta da Época		Laranja		01 unid.
			Maçã/banana		01 unid.
			Melancia		150 g
			Mamão		120 g
			Tangerina/goiaba		01 unid.
	Doce		Bananada/ goiabada/ pé-de- moleque/ paçoca		20 g
			Pudim/ gelatina		40 g
08	Polpa de fruta	Suco	Sabores variados	30	250 ml

OBS1: No dia em que o cardápio apresentar salada composta, não haverá necessidade de outra salada para compor o cardápio.

CEBOLA, CHEIRO VERDE E PIMENTÃO NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMPONENTES DE SALADA.

OBS2: Oferecer adoçante para as dietas, quando necessário.

OBS3: As sobremesas do almoço e jantar serão fornecidas todos os dias, sendo doce no almoço e fruta no jantar ou vice-versa.

OBS4: A composição do cardápio (proteína e acompanhamentos) deverá conter o mínimo de 700 g (setecentos gramas), com variação mínima aceitável de +/- 5% (cinco por cento), devendo ser respeitado a gramatura mínima das proteínas.

QUADRO 5 – JANTAR (PREPARAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PROTEÍNA)

ITEM	DENOMINAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PERCAPTA FINAL COCCIONADO
01	CARNE BOVINA	Miolo de Pá	Bife	Grelhado	Acebolado	5	140 g
					Molho		
					Pizzaiolo		
					Milanesa		
		Isca					
		Músculo	Picado Cubo	Cozido Refogado	Isca	4	
					Picadinho		
		Acém	Picado/ Bife	Ensopada/ Cozida	Cubo		
					Rolê		
		Fraldinha	Fracionada	Assada/ Ensopada/ Cozida	Panela		
	Molho				1		
	Costela	Inteira	Assado	Molho	2		
	Chã de Fora	Bife/Isca	Grelhado	Molho	1	180 g	
	Copa Lombo	Cubo	Cozido	Molho/Acebolado/ Panela			
	CARNE SUÍNA	Pertencentes para Feijoada	Fracionado	Feijoada	Costela salgada	2	40 g
					Pé		20 g
					Paio		20 g
					Charque		30 g
					Bacon		10 g
					Sal presa		30 g
		Pernil	Inteiro	Assado	Molho	1	180 g
			Picado	Grelhado			
	AVES	Frango: Coxa e Sobrecoxa	Fracionada c/osso	Cozido	Molho	6	180 g
Frito				-----			
Assado				-----			
Grelhado				Bife			
Filé de Peito		Sassami	Isca	Milanesa	3	160 g	
				Stroganoff			
				Molho			
				Acebolado			

	OVOS	Inteiro	Inteiro	Frito	Omelete / Panqueca recheada	1	260 g
					Frango		160 g
					Carne		140 g
	EMBUTIDOS	Salsicha	Gomos	Cozido	Moqueca	1	100 g
		Hambúrguer		Assado (a)/Frito (a)	Acebolado/Molho		200 g
					À parmegiana/à pizzaiolo		140 g
		Steak			À parmegiana/ao molho		180 g
	PEIXES	Filé de corvina	Filé	Frito/Assado	Dorê/Milanesa	2	180 g
		Corvina	Posta	Frito	Dorê/Milanesa		200 g
	VÍSCERAS	Figado	Bife	Frito	Molho	2	150 g
		Bofe	Moído	Cozido	Xixim		
		Passarinha	Isca	Frita	-----		
		Lingua	Cubos	Cozida	Com batata		
		Bucho	Isca	Cozido	Xixim / buchada		
Moela		Inteira	Cozida	Com batata			

QUADRO 6 – JANTAR (TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS)

ITEM	DENOMINAÇÃO	PREPARAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PER CAPTA FINAL COCCIONADO
02	Massas	Macarrão	À bolonhesa/ Ao alho e óleo/ Ao sugo/ Com salsicha	2	80 g
		Torta	Legumes/Sardinha/Salsicha/Apresuntado e queijo		
	Arroz Parbolizado	Cozido	Simples	26	220 g
			Composto (à grega)	2	
03	Feijão	Cariquinha Tipo I	Simples	10	140 g
			Tropeiro/feijoada	2	
	Sopa	Cozida	Legumes/massa	11	300 ml
	Mingau	Leite líquido e/ou leite de coco	Mungunzá/Ielê/arroz doce	4	250 ml
			Maisena/cremogema/aveia	3	
04	Folhosos	Picado Cru	Acelga	30	80 g
			Agrião		
			Alface		
			Chicória		
			Couve		
			Repolho (Híbrido e Roxo)		
	Legumes	Ralado Cru	Beterraba		80 g
			Cenoura		
		Picado Cru	Jiló		80 g
			Pepino		
			Tomate		
			Vinagrete (tomate, cebola e pimentão)		
		Picado Cozidos	Abóbora / Batata		120 g
			Berinjela		
			Beterraba		
			Brócolis		
			Cenoura		
			Chuchu		
			Couve-flor		
			Ervilha		
			Jiló		
			Milho verde		
			Vagem		
			Salpicão		
		Purê	Mandioca/Cenoura/ Batata/Abóbora/ Misto	18	100 g
		Ensopado	Chuchu/ Batata/ Cenoura/ Mandioca/ Abóbora/Inhame/ Abobrinha		
		Jardineira de legumes/ Panaché de legumes	Legumes Diversos		
		Sautê	Mandioca/ Cenoura/ Batata inglesa/ Batata Doce		

05	Diversos	Assada	Batata inglesa		
		Refogados	Jiló/ Chuchu/ Berinjela/ Couve/ Repolho/ Quiabo/ Acelga/ Brócolis/ Espinafre/ Vagem		
		À Milanese	Couve-flor/ Banana/ Berinjela		80 g
		No Vapor	Brócolis/ Couve-flor/ Vagem		
		Sufê	Chuchu/ Couve-flor/ Legumes		
		Fritos	Batata Inglesa/ Aipim/ Banana	12	80 g
		Bolinho	Mandioca/ Arroz/ Cenoura/ Batata		
		Angu/ polenta	À baiana / Ao molho/ À bolonhesa		
		Canjiquinha	-----		
		Pirão	Peixe		50 g
		Farofa	Agridoce/ Frutas/ Cenoura/ Couve/ Dourada/ Rica/ Ovos/ Banana/ Bacon		
		Virado	Couve-flor/ Cenoura/ Vagem/ Abobrinha		
06	Farinha	-----	-----	30	50 g
7	Frutas da Época e variadas	Sobremesa	Laranja	30	01 unid.
			Maçã/banana		01 unid.
			Melancia/melão		150 g
			Mamão/manga		120 g
			Tangerina/goiaba		01 unid.
			Bananada/ Goiabada/ Pé de moleque/ Paçoca		20 g
	Doce		Pudim/Gelatina		40 g
08	Café	-----	-----	30	200 ml
09	Pão	Sal / doce	S/margarina	30	02 und. (100 g)

OBS1: No dia em que o cardápio apresentar salada composta, não haverá necessidade de outra salada para compor o cardápio.

CEBOLA, CHEIRO VERDE E PIMENTÃO NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMPONENTES DE SALADA.

OBS2: Oferecer adoçante para as dietas, quando necessário. Obrigatoriedade para internos e servidores em todas as refeições.

OBS3: As sobremesas do almoço e jantar serão fornecidas todos os dias, sendo doce no almoço e fruta no jantar ou vice-versa.

OBS4: No acompanhamento do jantar deverá ser servido sopa ou feijão ou mingau.

OBS5: A composição do cardápio (proteína e acompanhamentos) deverá conter o mínimo de 700 g (setecentas gramas), com variação mínima aceitável de +/- 5% (cinco por cento), devendo ser respeitado a gramatura mínima das proteínas.

OBS6: No item 07 as frutas são sugestões às quais deveram ser substituídas por qualquer outra que não consta na especificação.

OBS7: No item 03 a feijoada e o feijão tropeiro podem ser servidos no horário do almoço.

a.3) PREPARAÇÕES

PREPARAÇÕES		
ESPECIFICAÇÕES	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA
FEIJOADA	Feijão	100 g
	Carne bovina – músculo ou acém ou peito sem osso ou cruz machado	40 g
	Costela salgada	20 g
	Pé	15 g
	Paio	15 g
	Charque	20 g
	Bacon	05 g
	Calabresa	15 g
	Salpresa	20 g
DOBRADINHA	Feijão branco	100 g
	Carne bovina – músculo ou acém ou peito sem osso ou cruz machado	40 g
	Bucho	40 g
	Toucinho	10 g
	Charque	25 g
	Calabresa	15 g
	Salpresa	20 g
QUIABADA	Carne bovina – músculo ou acém ou peito sem osso ou cruz machado	100 g
	Quiabo	0,64 g
	Calabresa	15 g
	Toucinho	10 g
	Charque	25 g
	Azeite de dende	10 g
	Camarão seco	05 g
FEIJÃO TROPEIRO	Feijão	140 g
	Charque	30 g
	Farinha	50 g
	Bacon	10 g
	Calabresa	15 g
CARURU	Quiabo	0,96 g
	Amendoim	0,05 g
	Castanha	0,05 g
	Camarão seco	20 g
	Azeite de dendê	10 g
VATAPÁ	Pão francês	20 g
	Amendoim	0,05 g
	Castanha	0,05 g
	Camarão seco	10 g
	Leite de coco	10 g
XIMXIM DE BOFE	Azeite de dendê	10 g
	Bofe	150 g
	Camarão seco	30 g
	Leite de coco	50 g
	Amendoim	0,05 g
COZIDO	Azeite de dendê	10 g
	Carne bovina – músculo ou acém ou peito sem osso ou cruz machado	140 g
	Charque	25 g
	Salpresa	20 g
	Calabresa	15 g
	Bacon	0,05 g
	Costela	10 g
	Batata doce/abóbora/banana da terra/cenoura	40 g
	Quiabo/maxixe/giló/couve	40 g
	Chuchu/repolho/batata inglesa	40 g
ENSOPADO COM LEGUMES	Pirão	80 g
	Carne bovina – músculo ou acém ou peito sem osso ou cruz machado	140 g



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

	Abóbora	30 g
	Batata inglesa	40 g
	Chuchu	10 g
	Cenoura	20 g

OBS1: No dia em que no cardápio for mine cozido, devem constar de 04 a 05 legumes (120 g) e carne bovina (140 g), além do charque, salpresa, calabrese, bacon e costela.

OBS2: O vatapá pode ser de pão ou farinha de trigo.

A.4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO PRESÍDIO REGIONAL ARISTON CARDOSO - ILHÉUS

SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO PRAC - ILHÉUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Forno industrial a gás	Pç	1
2	Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável capacidade 25 litros	Pç	1
3	Estante em aço inox 304 com 04 planos gradeados para painéis medindo 165x120 cm	Pç	4
4	Estante em aço inox 304 com 04 planos gradeada para painéis 330x 120	Pç	1
5	Balança de mesa tipo digital cap. 15kg	Pç	1
6	Balança plataforma capacidade 300 kg	Pç	1
7	Freezer horizontal cap. 410 litros executado em aço pintado, sistema de refrigeração tipo dupla ação congelamento e refrigeração motor monofásico 110 volts pot. ¼ HP medindo 130x55x180cm com rodízio	Pç	3
8	Batedeira industrial para massas com tacho em aço inoxidável, cap. para 20 litros 3 v com 03 velocidades	Pç	1
9	Liquidificador Industrial 5litros	Pç	1
10	Carro para transporte de alimentos telado (de ferro), dimensão 150x80 cm, profundidade 100cm	Pç	2
11	Carro para detritos cap. 50 litros, executado em aço inoxidável modelo CA-LS-50	Pç	1
12	Ares condicionados – 12.000 BTUs – 1 para Refeitório e 1 para área de estocagem produtos secos	Pç	2
13	Ares condicionados –9000 BTUs 1 para área pré -preparo, 1 para área de açougue e 1 sala administrativa	Pç	3
14	Prateleira para trabalho (bancada) em aço inox 304 lisa para apoio, com mão francesa dimensões 65x60cm	Pç	2
15	Conjunto de mesa para refeitório com 04 assentos acoplados banco fixo ou giratório. Acabamento em pintura epóxi, tampo do assento e mesa em MDF 18 mm com acabamento em perfil: borracha ou PVC	Pç	4
16	Filtro de água tipo parede com vazão 400 litros hora (cozinha)	Pç	1
17	Refresqueira com 01 depósito de 15 litros motor monofásico 110 volts por ¼ HP	Pç	1
18	Estrado de polietileno para apoio de sacaria medindo 110x110cm	Pç	2
19	Bancada móvel para apoio, dimensão 50x50 cm	Pç	2
20	Estante tubular em aço inox 04 planos, dimensão 160x215cm	Pç	1
21	Mesa de inox móvel dimensões 190x190 (cozinha)	Pç	2
22	Balcão móvel para distribuição de salada/sobremesa, refrigerado, executado em aço, com no mínimo 03 recipientes, de no mínimo 18 litros, com tampa e alças. 220Volts. Cor padrão da unidade	Pç	1
23	Fogão industrial 08 queimadores duplos, grelhas de 40x 40 cm, dimensões 150x100 painel de comando em aço inoxidável, bandeja aparadora de gordura em aço	Pç	1
24	Termômetro digital culinário, visor em Icd, haste em aço inox, mede temperatura entre -50°C e 300°C, bateria incluída	Pç	2
25	Abridor de lata	Pç	2
26	Aros para coador de café	Pç	2
27	Caixas vazadas cores verde (RACK)	Pç	10
28	Caixa para transporte de alimento 80x60	Pç	6
29	Caixa plástica com tampa (guardar talheres)	Pç	2
30	Caixa plástica com tampa (guardar pratos)	Pç	2
31	Caixa para alimento 53x37x16	Pç	6
32	Peneira doméstica média	Pç	2
33	Peneira doméstica pequena	Pç	1
34	Garrafa térmica (1,5 L)	Pç	2
35	Garrafão térmico (20 litros)	Pç	4
36	Botijão térmico (5 L)	Pç	2
37	Serra para cortar pão	Pç	2
38	Jarra para suco plástico grande	Pç	1
39	Jarra para suco plástica pequena	Pç	1
40	Galheteiro	Pç	6
41	Rolo para massas	Pç	2
42	Cuscuzeiro 10 kg	Pç	1
43	Farinheira	Pç	1
44	Paliteiro	Pç	1
45	Molheiro	Pç	1
46	Saleiro	Pç	1
47	Jogo americano – cores variadas	03 JG DE 16 PÇ	3



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

48	Porta guardanapo	Pç	1
49	Luva térmica ¾	Pç	2
50	Luva de aço	Pç	2
51	Bebedouro	Pç	1
52	Filtro	Pç	1
53	Saboneteira de parede	Pç	4
54	Lixeiras para banheiro	Pç	2
55	Suporte papel toalha	Pç	4
56	Lixeira com tampa e pedal (grande)	Pç	3
57	Cutelo	Pç	1
58	Tacho com orla e asas de alumínio	Pç	2
59	Peneira média Plástica	Pç	2
60	Peneira pequena Plástica	Pç	1
61	Batedor tipo pera	Pç	1
62	Canecão grande	Pç	2
63	Canecão médio	Pç	2
64	Frigideira média	Pç	2
65	Vaso pequeno para sobremesa- inquebrável	Pç	70
66	Galheteiro – óleo e vinagre	Pç	2
67	Sistema completo de exaustão e ventilação para cozinha industrial	Pç	1
68	Sistema refrigeração para câmaras frigoríficas para produtos congelados	Pç	1
69	Sistema refrigeração para câmaras frigoríficas produtos refrigerados	Pç	1
70	Esguicho de pré – lavagem com mangueira reforçada de alta pressão e gatilho de acionamento	Pç	3
71	Filtro de água tipo parede com vazão 400 litros hora (cozinha)	Pç	2

a.5) MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ESTADO, LOCALIZADOS NA UNIDADE:

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ESTADO, LOCALIZADOS NO PRESÍDIO ARISTON CARDOSO - ILHÉUS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Bancada fixa aço inox com pia	1	Regular
2	Bancada fixa aço inox fixa	1	Regular

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota: observar subitem 4.4.1.3.1 do TR/HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEAP/GAB/DG/CCC

Modalidade de Licitação	Número
[Inserir aqui a modalidade de Licitação]	[Inserir aqui o número da Licitação]

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº000/SEAP/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP, E A EMPRESA

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP**, inscrito no CNPJ nº 13.699.404/0001-67, situada Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo seu titular **Sr. JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência, publicado no Diário Oficial na Edição nº 23.904 de 4 de Maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do _____, processo administrativo nº **023.1898.2025.0005351-93**, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Nutrição e Alimentação, através da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas a internos e

servidores do Estado que atuam nas Unidades Prisionais – Presídio Regional Ariston Cardoso - Ilhéus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____.

3.3 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____. Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.4 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____. Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO							
Ítem	Código Simpas	Descrição	UF	Qatd.	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Global
1	01.28.35.00001120-7	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para ceia.	Un	290			

2	01.28.35.00000757-9	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para café da manhã.	Un	2.040			
3	01.28.35.00000758-7	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para jantar.	Un	2.110			
4	01.28.35.00000726-9	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, para almoço.	Un	2.410			
Valor estimado Mensal							
Valor estimado Global/Anual							

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores,

entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones,

composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

II) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ____% () (art. 8º, caput, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de: ____% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de

mora.

10.14.2.2 No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% ().

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

CONTRATANTE

CONTRATADO